

DESVIOS DE FUNÇÃO – PCVS – Outubro de 2001

A partir da implantação do PCVS, que se iniciou em 08/06/2001, foi previsto que os desvios de função dependeriam de uma análise pela Câmara de Recursos Humanos. Em sua reunião extraordinária de 03/09/2001, a CRH designou um Grupo Técnico, que procedeu a análise.

As 46 CSARH's, em resposta aos Ofícios Circulares DGRH/DPD-05 e 06/2001, já tinham inicialmente apontado em seus relatórios, datados de fevereiro/2001, os desvios de função e ausência de escolaridade mínima como pré-requisito de função ampla. Foi então enviado novo Ofício Circular (DPD-46/2001), em 23/07/2001, para que as respectivas Unidades/Órgãos confirmassem e/ou alterassem os nomes de servidores com desvios, enviando os documentos necessários para a análise, desta vez nos termos da Deliberação CRH 41/99 (formulários de alteração ocupação/nível, perfil - medicina do trabalho - análise de saúde ocupacional). Também foi solicitado, principalmente para casos de desvios que apontassem os "Profissionais da Área de...", que enviassem a descrição das novas atividades do servidor e sua data de início. Solicitou-se, ainda, que confirmassem os casos de ausência de escolaridade, acrescentando os nomes se necessário.

Encerrado o prazo de retorno, constatou-se os casos considerados pelas Unidades/Órgãos como sendo de desvios de função.

Desses, verificou-se que muitos casos envolviam ausência de escolaridade mínima, encaminhamento sob restrição médica (em readaptação) ou ainda estavam aguardando documentação complementar (da DAP/DGRH ou da Unidade) e não foram agora tratados.

Com a definição do conceito de desvio de função – **que é caracterizado principalmente quando o servidor está ocupando há algum tempo uma função (ocupação) com atribuição (atividade) incompatível com o nome e o perfil a ela pertencentes** – o Grupo analisou os casos em pauta, levando em conta a documentação entregue e baseado nos seguintes itens:

- Confirmação da função e da escolaridade atuais do servidor;
- Confronto da função proposta com as funções amplas previstas no PCVS;
- Análise das atividades desenvolvidas pelo servidor, relacionando-as com o nível de complexidade identificado e comparando-as com seus pares, sempre que possível;
- Verificação da exigência de formação técnica ou específica para a execução da nova função;
- Verificação da existência de mudança de trajetória (quando se muda de uma determinada área de atuação para outra);
- Verificação do tempo de atuação em situação de desvio de função.

- Tipos encontrados de Desvios de Função:

Além das várias origens dos desvios (transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, acréscimo de tarefas a partir da formação, situações resultantes de readaptação por laudo médico) foi possível constatar os tipos de desvios envolvidos, a saber:

- Mudança de função e de divisão₁ ocupacional, interligada à escolaridade

exigida (ex: de Auxiliar Administrativo para Técnico em Exatas I);

- Mudança de função na mesma divisão ocupacional (ex: de Técnico Operacional para Técnico em Tecnológicas I);
- Mudança de divisão ocupacional, a partir das atividades e da formação (ex: de Técnico em Biológicas para Profissional de Biológicas I).

Foram constatadas também diversas situações de mudança de especialidade (função regulamentada ou não, com formação própria) dentro da mesma função ampla e na mesma divisão ocupacional (ex: de Técnico em Laboratório para Técnico em Química) que, embora não configurem de fato um desvio de função, resultaram na indicação das devidas correções de nomenclatura.

As análises foram feitas com base nos parâmetros acima relatados, sendo consideradas as iniciais dos níveis das novas funções amplas e de suas referências no PCVS, indicando em níveis intermediários (II, III ou IV) somente aqueles servidores cuja referência salarial já era compatível.

Outubro de 2001.